



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria n.º 012 de 17 de junho de 2.021.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar afetos ao Setor de Recursos Humanos do Município de Visconde do Rio Branco/MG, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, e *CONSIDERANDO* a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa, e *CONSIDERANDO* o que previsto no artigo 162 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Visconde do Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos, ocupantes de cargos diversos do quadro geral de pessoal do Município de Visconde do Rio Branco/MG, para, sob a presidência da primeira indicada, comporem a *Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar afetos ao Setor de Recursos Humanos*, na seguinte ordem:

Nome Servidor	Nível Escolaridade	Órgão	Cargo
Thalita Vianna	Superior Completo	Secretaria Municipal de Administração	Advogada
Matheus Figueiredo Pinheiros Reis	Superior Completo	Secretaria Municipal de Administração	Advogado
Natália Barreto Gomes	Superior Completo	Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo
Davi Ariel Ferreira Mendes (Suplente)	Superior Completo	Secretaria Municipal de Gestão	Gerente Recursos Humanos

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo atuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, **afetos ao quadro de pessoal do executivo**, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais, desde que obedecidas fielmente às ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar, junto ao Poder Executivo, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização para o fiel processamento dos procedimentos, bem como deliberar, de forma funcional e objetiva, a organização do procedimento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 17 de junho de 2.021.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal